



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR DR. WILLIAM MIRANDA**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:



**CRIAÇÃO DA ROTA CERVEJEIRA E FOMENTO À
ASSOCIAÇÃO DOS CERVEJEIROS.**

PROJETO DE LEI /2023

Art. 1º - Fica instituída a Rota Cervejeira, com o objetivo de promover o turismo cervejeiro e fomentar o desenvolvimento da indústria cervejeira local.

Art. 2º - A Rota Cervejeira será composta por um conjunto de estabelecimentos, tais como cervejarias, bares, restaurantes e lojas especializadas, que produzem, comercializam ou promovem a cultura cervejeira.

Art. 3º - A Associação dos Cervejeiros será responsável por coordenar e promover a Rota Cervejeira, bem como representar os interesses dos cervejeiros junto aos órgãos governamentais e demais entidades relacionadas.

Art. 4º - A Associação dos Cervejeiros terá como atribuições:

I - Promover ações de divulgação e marketing da Rota Cervejeira, visando atrair turistas e fomentar o consumo de cervejas artesanais;

II - Realizar eventos, como festivais e feiras, para promover a cultura cervejeira e estimular a produção e comercialização de cervejas artesanais;





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR DR. WILLIAM MIRANDA**

III - Estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa para fomentar a capacitação e a inovação na indústria cervejeira;

IV - Representar os interesses dos cervejeiros junto aos órgãos governamentais, buscando a criação de políticas públicas que incentivem o desenvolvimento da indústria cervejeira local;

V - Promover a integração entre os cervejeiros, estimulando a troca de experiências e conhecimentos, bem como a cooperação entre os membros da associação.

Art. 5º - O Poder Executivo, em parceria com a Associação dos Cervejeiros, deverá elaborar um plano de ação para implementação da Rota Cervejeira, estabelecendo metas e prazos para o desenvolvimento do projeto.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 25 de agosto de 2023.

**DR. WILLIAM MIRANDA
VEREADOR – PL**



Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390031003009350032003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
E-mail: legislativo@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR DR. WILLIAM MIRANDA**

JUSTIFICATIVA

A indústria cervejeira tem apresentado um crescimento significativo nos últimos anos, impulsionada pelo aumento do consumo de cervejas artesanais e pela valorização da cultura cervejeira. Nesse contexto, a criação da Rota Cervejeira e o fomento à Associação dos Cervejeiros são medidas essenciais para fortalecer o setor e promover o turismo cervejeiro.

A Rota Cervejeira irá proporcionar uma experiência única aos turistas, que poderão conhecer de perto o processo de produção das cervejas artesanais, degustar diferentes estilos e aprender sobre a história e a cultura cervejeira local. Além disso, a rota irá impulsionar o desenvolvimento econômico da região, gerando empregos e estimulando o comércio local.

A Associação dos Cervejeiros, junto por sua vez, será responsável por coordenar e promover a Rota Cervejeira, além de representar os interesses dos cervejeiros junto aos órgãos governamentais.

A associação terá um papel fundamental na capacitação e na inovação da indústria cervejeira, promovendo a troca de conhecimentos e estimulando a cooperação entre os cervejeiros.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que irá contribuir para o desenvolvimento da indústria cervejeira e para o fortalecimento do turismo cervejeiro em nossa região.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 25 de agosto de 2023.

**DR. WILLIAM MIRANDA
VEREADOR – PL**



Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390031003009350032003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
E-mail: legislativo@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br
ICP-Brasil.

